



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO Nº 0431107/2022****TERMO DE CANCELAMENTO****Ata de Registro de Preços nº 05/2021****Sistema Eletrônico de Informações nº 03910.2021-8****Pregão nº 14/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", **resolve cancelar** o registro de preços que tem como **objeto a prestação dos serviços de telecomunicações (rede de dados) – Grupo 4 – Itens 18 a 20**, com a empresa **SITELBRA - Sistema de Telecomunicações do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.577/0001-27, com sede no SOFN, Qd. 1, Conjunto C, Lotes 9 a 12, Brasília/DF, CEP: 70.634-130, telefone: (61) 3028-6010, endereço eletrônico: licitacoes@sitelbra.com.br, representada pela Senhora **Rafaelle Coelho Improta**, portadora do CPF nº 969.997.801-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CANCELADO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, com efeitos a partir da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União.

1.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços está alicerçada na penalidade aplicada pela Superintendência Regional da Receita Federal, tendo por fundamento o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o inciso IV e parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MT e no Diário Oficial da União.

E, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso